



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.177

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
CPL	2
SAAE	2
EXTRATO DE CONVÊNIO	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	3
SEMPFOG	3

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleitton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA**

(**) **Replicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0562/2025-GP DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 02.06.2025.

CPL**PORTARIA N 009/2025 – CPL-MA**

Dispõe sobre a designação de COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO para processamento e julgamento de documentos apresentados por Entidades do Terceiro Setor.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** do Município de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 629/2025 e na Lei Municipal nº 2.378/2025 que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública com as Organizações da Sociedade Civil - OSC e com as Organizações Sociais – OS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO responsável pelo processamento e julgamento de documentos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC e Organizações Sociais - OS, observando as condições e os critérios estabelecidos nas regulamentações específicas e no Edital de Credenciamento respectivo.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Credenciamento fazer a análise e julgamento de documentação, emissão de decisão, publicação dos resultados e fiscalização, podendo contar com apoio técnico dos órgãos da administração municipal.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) GERSON DE SOUSA ASSUNÇÃO – CPF: 646.676.933-04 – Membro Relator;
- b) NERYSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – CPF 818.079.102-53 - Membro
- c) LORENA SOARES DE SANTANA MESQUITA – CPF 053.925.383-98 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 05 de junho de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

SAAE**PORTARIASAAE- 32/2025 Timon-MA 06 de Junho 2025**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TIMON –MA – SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

RESOLVE

ART. 1º CONCEDER, Adicional por Tempo de Serviço, referente a Quinquênio de 2021 a 2025 aos Servidores abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	ADMISSAO
180272	JOSE MACHADO LEITE FILHO	04/06/1990
180043	JOAQUIM LOURENÇO DOS SANTOS	04/06/1990
180264	RAIMUNDO ALVES DA SILVA	05/06/1990

A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se disposições em contrária.

PORTARIA Nº 030/2025 – SAAE DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2025.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2025 para o exercício de 2025 da Empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de materiais de Expediente, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 026/2025 – SAAE DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 004/2025.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 004/2025 para o exercício de 2025 da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , que tem como objeto de Contratação Empresa fornecedora de serviços de apoio operacional e fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE CONVÊNIO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2025****PROCESSO Nº:** 2025.1600.00226-SEFAZ**CONVENIENTES:****Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão (SEFAZ/MA)**, CNPJ nº 03.526.252/0001-47, representada pelo Secretário de Estado, Sr. Marcellus Ribeiro Alves.**Prefeitura Municipal de Timon (MA)**, CNPJ nº 06.115.307/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Prefeito Sr. Rafael de Brito Sousa.**OBJETO:**

Compartilhamento de informações cadastrais e fiscais dos contribuintes (pessoa física e jurídica) com atividades econômicas no município de Timon, incluindo dados de transações com cartões, PIX e outras que contribuam para a inteligência fiscal do município e do estado.

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada parte arcará com suas próprias despesas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Federal nº 11.531/2023, Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Portaria SEFAZ nº 473/2022 e demais normas pertinentes.

PUBLICAÇÃO:

O presente Convênio será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e nos canais oficiais das partes.

FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para dirimir eventuais controvérsias.

DATA DA ASSINATURA:

Será considerada a data de juntada do convênio ao sistema SEI, caso não conste data nas assinaturas.

Signatários: Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Marcellus Ribeiro Alves e Prefeito de Timon-MA, Sr. Rafael de Brito Sousa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Contrato:** Nº 03/2025**Ata SRP:** Nº 048/2024**Pregão Eletrônico:** Nº 091/2023**Fundamentação:** Lei 8.666/93**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente e Escritório.**Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ 11.735.022/0001-16**Contratada:** Empresa F L Sampaio de Abreu LTDA – CNPJ 11.285.397/0001-21**Valor Global:** R\$ 6.582,21 (seis mil quinhentos oitenta dois reais e vinte e um centavos)**Fonte de Recurso:** 1.500.00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00**Data da Assinatura:** 05/05/2025**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Contrato nº 005/2025****Processo Administrativo nº 085/2025-SAAE****Adesão do Município de Timon à Ata de Registro de Preço nº 048/2024****Vinculado ao Pregão Eletrônico - SRP nº 091/2023 – FMS/Teresina-PI****Base Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22**Contratada:** F L Sampaio de Abreu LTDA.**CNPJ da Contratada:** 11.285.397/0001-21**Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais de expediente.**Vigência:** 02 meses, com início em 30/05/2025 e término em 30/07/2025.**Dotação Orçamentária:** 17.122.1001.2140.0000**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00**Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Receita Própria do Município**Valor Total:** R\$ 15.484,10**Data da Assinatura:** 30/05/2025.**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Transferência de Assistência Financeira** - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de maio de 2025. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 5.385,78 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **Data da assinatura:** 05/06/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Transferência de Incentivos** - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de incentivos por equipamento de hemodiálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de abril de 2025. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 03/06/2025.**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Habitação – SEMUH

Retifica-se o extrato do Contrato nº 006/2025, Preção Eletrônico Nº 091/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA.

Onde se lê: Valor Global: R\$ 6.871,74.**Leia-se:** Valor Global: R\$ 6.582,56.**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO:** Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1819/2025**INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL

ATO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Contratação do Curso de Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos. Como fundamentação legal o artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da contratada a empresa, A B XAVIER TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09 com sede na R DOS GUARAS 1 LOJA 01 EDIF FERNANDO DE A.LOPES - BAIRRO PONTA DO FAROL - CEP: 65077460, no valor final: 2.190,00 reais (dois mil cento e noventa reais).

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da CPL.

Portaria nº 082/2025

SEMFOG**EDITAL SEMFOG Nº 01, DE 29 DE MAIO DE 2025****PROGRAMA TIMON NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - 2025/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Timon, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a participação social no PROGRAMA TIMON NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – TOP 2025-2026 em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 664, de 20 de maio de 2025, e as condições estabelecidas neste Edital, tendo ainda como base a Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

1. DO OBJETO:

1.1. O Programa Timon no Orçamento Participativo – TOP consiste na realização de consulta direta e na participação da população quanto à destinação de parcela do orçamento do município de Timon/MA, voltada a investimentos de interesse municipal, que será lançado em 2025, sendo sua implementação nas zonas urbanas e rurais do Município para ser executado no orçamento de 2026.

1.2. A participação popular na etapa de elaboração e encaminhamento das propostas acontecerá por meio das entidades de bairro e comunitárias, representativas da sociedade civil do Município de Timon/MA, com a finalidade de inclusão das Propostas no Orçamento municipal do exercício de 2026.

1.3. Os projetos a serem executados estão detalhados no **ANEXO II** deste Edital, contendo a descrição da ação, a área temática, a localização (quando aplicável) e o valor máximo disponível para execução.**2. DAS ETAPAS:**2.1. A participação social acontecerá de maneira digital por meio de Portal do TOP desenvolvido pela Agência de Tecnologia de Informação do município de Timon/MA, encontrado no site da prefeitura municipal de Timon/MA (<https://timon.ma.gov.br/site/>) e observará as seguintes etapas:

I - Cadastro das entidades de bairro e comunitárias no Portal do TOP com seleção das áreas e ações pré-estabelecidas e encaminhamento de até duas propostas destinadas ao interesse da população do município de Timon/MA, devendo individualizar as obras ou serviços propostos;

II - Análise de viabilidade das propostas pelo Município; III - Voto popular por meio de Portal do TOP;

IV - Devolutiva para a população das prioridades eleitas pelo voto;

2.2. A prefeitura municipal de Timon/MA divulgará amplamente em todos os meios de comunicação e apresentará o passo a passo para participação das entidades e do cidadão no Programa.

3. DOS REQUISITOS**3.1. Das Entidades**

3.1.1. Para participar, as entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser entidade privada sem fins lucrativos, com registro em âmbito municipal,

representativa da sociedade civil com foro e domicílio jurídico no município de Timon/MA;

II - Estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Possuir Estatuto Social ou documento equivalente atualizado;

IV - Apresentar documentação dos membros dirigentes da instituição.

3.1.2. A SEMFOG será responsável pela avaliação da documentação de habilitação das entidades.

3.2 Da População

3.2.1 A participação popular se dará de maneira irrestrita para todos os cidadãos do município abordados no Programa, na etapa de “Voto Popular”, nas propostas lançadas por meio de plataforma digital. Para tanto, o cidadão deverá:

I- Ser maior de 16 anos;

II - Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Ser domiciliado no município de Timon/MA.

4. DO CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. As entidades de bairro e comunitárias da sociedade civil, interessadas em participar do processo, deverão realizar cadastro no Portal do TOP, com início à 00:00 hora de 09 de junho de 2025 e término às 23:59 horas de 24 de junho de 2025.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

4.3. Entidades interessadas em participar do processo deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação:

I- Número do CNPJ válido da entidade;

II- Estatuto da entidade ou documento de constituição, comprovando área de atuação;

III - Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;

IV - Documento de identificação com foto e CPF do responsável legal pela entidade.

V - Comprovante de endereço da sede da entidade ou da residência do representante legal.

4.4. As entidades interessadas deverão anexar toda a documentação solicitada de forma integral, legível e sem rasuras.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com este edital e deverão estar adequadas com o orçamento proposto estimado nos **ANEXOS II e III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, observando período definido no **ANEXO I**. As propostas deverão ser descritas pelas entidades, de forma direta, clara e detalhada, justificando sua importância, retratando a necessidade da zona que a entidade representa, urbana ou rural, mediante o preenchimento de formulário no Portal do TOP.

5.4. Cada organização poderá apresentar no máximo duas propostas com projetos listados no **ANEXO II**, podendo repetir área temática e ação.

5.5. propostas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, registrado em cartório atualizado;

b) Cópia da Ata de Eleição da diretoria atual, registrada em cartório;

c) Cópia do Cartão do CNPJ;

d) Cópia do RG e CPF do representante legal;

e) Comprovante de endereço da sede ou filial (se houver);

5.6. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo, incompletas ou que não atendam às exigências deste Edital.

5.7. Cada proposta deverá atender aos seguintes critérios:

I- Deverá retratar a realidade e a necessidade da população representada; II- Não poderá ultrapassar o valor limite determinado no **ANEXO II**.

5.8. Considerando o orçamento e o resultado geral da votação popular, as entidades poderão eleger somente uma das propostas apresentadas, aquela que obtiver o maior número de votos válidos.

5.9. As entidades deverão realizar a marcação da Declaração de Responsabilidade de entrega da proposta para o município, para possíveis adequações técnicas em sua exequibilidade.

5.10. O objeto da proposta selecionada será incluído nos Programas de Governo implementados pelas Secretarias Municipais, que deverão compor a proposta orçamentária do Município, para fins de atendimento às prioridades da população.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para que as propostas sejam consideradas como de interesse coletivo e comunitário, bem como para aferir a compatibilidade do conteúdo da proposta com os parâmetros exigidos neste edital, será realizada análise de viabilidade, na qual a Administração Pública analisará as informações providas nas propostas cadastradas, declarando-as exequíveis ou inexequíveis para posterior encaminhamento daquelas para Voto Popular.

6.2. Será analisada a viabilidade de execução e orçamento da proposta pelos órgãos do município, obedecendo ao cronograma do TOP.

6.3. Para que a proposta se torne exequível, a Administração Pública poderá realizar a adequação necessária.

6.4. Será imediatamente considerada inviável:

I - Proposta que divergir da lista de ações do TOP;

II - Proposta que ultrapassar o valor limite da zona e/ou município (vide ANEXO III).

III - Proposta com informação de logradouro insuficiente.

IV - Proposta cuja situação de titularidade do imóvel sugerido impeça a execução de obra no local pelo Município.

V - Proposta cuja previsão de execução ultrapasse o período de um ano (exercício 2026).

VI - Proposta cuja descrição solicite mais de uma ação.

VII - Proposta não executável no momento por falta de lugar idôneo para implantação do projeto.

VIII - Proposta que tenha execução já prevista no cronograma do governo.

IX - Proposta cujo equipamento social solicitado já exista e bem atenda a comunidade ou região para onde foi solicitado.

X - Proposta que demanda outras ações complementares. XI - Proposta cujo benefício é de caráter individual.

XII. Proposta cujo local indicado possui área insuficiente para sua execução. XIII - Proposta cujo local indicado está fora do território de atuação do TOP. XIV - Proposta com inviabilidade técnica constatada e justificada.

6.5. A Análise de viabilidade será feita com base nos parâmetros objetivos expostos no ANEXO II, notadamente os tetos.

6.6. A implantação dos elementos contidos em composição da proposta (ANEXO II) estarão submetidos a critério técnico aferido tanto na etapa de Análise de Viabilidade quanto na fase de Execução das propostas eleitas, bem como ao valor destinado à proposta e, quando pertinente, à área do local designado para execução da proposta.

6.7. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Avaliação designada por Portaria do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, composta por representantes da administração municipal e, preferencialmente, por membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo (se existente).

6.8. A Comissão de Avaliação poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações às organizações proponentes, caso julgue necessário.

7. DO VOTO POPULAR

7.1. propostas consideradas exequíveis pelo município, após Análise de viabilidade e possível adequação, serão submetidas a Voto Popular, por meio digital. Sendo eleitas as propostas com maior número de votos. Obedecendo aos seguintes critérios:

I - O cidadão domiciliado no município de Timon/MA poderá votar em apenas uma proposta no município.

II - O voto para escolha das propostas terá início à 00:00 hora de 18 de julho de 2025 e término às 23:59 horas de 17 de agosto de 2025.

7.2. Para ter acesso ao ambiente de votação, o cidadão deverá acessar o ambiente virtual do TOP, informando CPF válido, data de nascimento e CEP. O voto é pessoal, único e intransferível.

7.3. Fica expressamente proibida a coleta de assinaturas para posterior registro de voto, bem como o fornecimento e a utilização de qualquer outro documento do cidadão.

7.4. O resultado preliminar da seleção das propostas será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma online do Orçamento Participativo, na data prevista no cronograma deste Edital.

8. DA DEVOLUTIVA E PUBLICIDADE DO RESULTADO

8.1. Após a Análise de viabilidade das propostas pelo Município de Timon/MA, as entidades receberão informe, declarando se as propostas foram consideradas exequíveis ou inexequíveis, e se irão para a etapa de voto popular.

8.2. Após o processo de apuração, as propostas mais votadas, dentro das respectivas áreas, poderão ser encaminhadas para adequação e lançamento nos Instrumentos Orçamentários do Município.

8.3. Será dada publicidade às propostas que venham a ser incluídas nos Instrumentos Orçamentários do Município.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As propostas eleitas deverão ser compatíveis com a disponibilidade de recursos para cada zona do município respeitando o limite do valor estabelecido para o TOP.

9.2. Ao TOP serão destinados o total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo que R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) serão utilizados nas ações propostas para a zona urbana do município de Timon/MA e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para zona rural do município de Timon/MA.

9.3. O cálculo para divisão orçamentária baseia-se na divisão populacional do município de Timon/MA por zona (urbana e rural) sendo: de 86,9% na zona urbana e 13,1% na zona rural. Levando-se em consideração:

I - Dados populacionais e de áreas do Censo 2022 por bairros e zonas.

II - Dados populacionais e de áreas do Censo 2022 por favelas e comunidades urbanas, bairros e zonas.

III - A população da zona rural corresponde a: população da área rural definida pelo IBGE mais população que está inserida na delimitação territorial de zona rural pela Prefeitura.

10. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

10.1. Após a homologação das propostas eleitas, estas serão distribuídas e encaminhadas entre as Secretarias e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, definidas como executoras no exercício de 2026.

I - As Secretarias executoras deverão seguir os procedimentos e adotar as medidas necessárias para garantir a plena execução das propostas eleitas, conforme o determinado na etapa de análise de viabilidade.



II - A SEMPOG deverá monitorar e avaliar a execução das ações oriundas do orçamento participativo, com base nas informações retiradas da proposta, dos relatórios de visita técnica, da comunicação com as entidades e de qualquer outra fonte de informação relevante.

10.2. As entidades que tiverem suas propostas eleitas poderão acompanhar o andamento das obras e dos serviços resultantes do TOP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A participação no TOP implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 664, de 20 de maio de 2025.

11.2. Os anexos mencionados neste Edital estão disponíveis para consulta e download no <https://timon.ma.gov.br/site/>.

11.3. Intercorrências ocorridas durante o processo de cadastro de entidades, lançamento de propostas e votação serão resolvidos por meio do Canal de Suporte e da Sala de Participação, que terão seus endereços disponibilizados nas mídias do Município. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, através do e-mail timon_participa.top@timon.ma.gov.br.

11.4. A Prefeitura Municipal de Timon/MA reserva-se o direito de revogar ou anular

o presente Edital, a qualquer tempo, por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificado, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.

11.5. Os casos omissos e/ou não previstos neste Edital e as dúvidas surgidas na interpretação deste Edital serão dirimidos e decididos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

11.6. O processo terá seus Atos publicados no site da Prefeitura Municipal de Timon/MA.

11.7. e Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Timon/MA.

Timon (MA), 29 de MAIO de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

ANEXO I CRONOGRAMA GERAL*

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do programa	29/05/2025
Publicação do Edital no DOM	29/05/2025
Abertura do Cadastro das Entidades e Lançamento de Propostas	09/06/2025
Encerramento do Cadastro das Entidades e Lançamento de Propostas	24/06/2025
Início da Análise de Viabilidade	24/06/2025
Encerramento da Análise de Viabilidade	17/07/2025
Devolutiva às entidades dos Cadastros e Propostas	18/07/2025
Abertura do Voto Popular	18/07/2025
Encerramento do Voto Popular	17/08/2025
Homologação das propostas mais votadas (DOM)	18/08/2025
Encaminhamento para Instrumentos Orçamentários	29/08/2025

*Cronograma sujeito a alterações.

ANEXO II ÁREAS TEMÁTICAS E AÇÕES RURAL

ITEM	ÁREA TEMÁTICA	AÇÃO COM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD MAXIMA POR PROPOSTA	TOP 25/26 TETO
1	ABASTECIMENTO HÍDRICO	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM RESERVATÓRIO COM 8M DE ALTURA, EQUIPADO COM CAIXA DE POLIETILENO, INCLUSO ABRIGO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E REDE DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1600 METROS.	1 CONJUNTO	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
2	DESENVOLVIMENTO RURAL	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO, INSUMOS, FERRAMENTAS E INSTALAÇÃO.	1 KIT	
3	INFRA ESTRUTURA	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VISCINAL TERRAPLENAGEM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DRENAGEM.	5 KM	
4	EDUCAÇÃO	REPARO DE INSTALAÇÕES, REBOCO, PISO, COBERTURA, PINTURA ETC.	VALOR MÁXIMO 200.000,00 (PROJETO DE REFORMA SERÁ AJUSTADO, PARA ESTE VALOR, NA ETAPA DE VIABILIZAÇÃO)	

ITEM	ÁREA TEMÁTICA	AÇÃO COM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD MAX. POR PROPOSTA	TOP 25/26 TETO
1	INFRA ESTRUTURA	PAVIMENTAÇÃO DE RUA, COM ATÉ 8M DE LARGURA, COM BLOCO DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO.	4.000M²	R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
2	ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E CONVIVÊNCIAS (ACADEMIA AO AR LIVRE) EQUIPAMENTOS DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, PAISAGISMO, CONCRETAGEM, INSTALAÇÃO DE PLACA.		



3	SAÚDE	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL REPARO DE INSTALAÇÕES, REBOCO, PISO, COBERTURA, PINTURA ETC.	REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO, COM VALOR MÁXIMO DA REFORMA DE 200.000,00 (PROJETO DE REFORMA SERÁ AJUSTADO, PARA ESTE VALOR, NA ETAPA DE VIABILIZAÇÃO)
---	-------	---	--

ANEXO III
VALOR ESTIMADO POR AREA

ZONA	VALOR	PORCENTAGEM DA POPULAÇÃO POR ZONA
URBANA	R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)	86,9%
RURAL	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)	13,1%